



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 3.115-A/2026.

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE DIAS LETIVOS ANO 2026 E SOBRE A CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em oitocentas (800) horas/aula a carga horária mínima para a rede municipal de ensino fundamental no município de Amaral Ferrador, devendo ser cumprida em no mínimo duzentos (200) dias letivos.

Art. 2º - As escolas que possuem regime individualizado deverão cumprir a carga horária semanal determinada na base curricular.

Art. 3º - O ano letivo de que trata este Decreto, terá seu início em 19 de fevereiro de 2026 e término previsto para 18 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de fevereiro de 2026.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal Administração